

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 101/2004 de 25 de Maio de 2004

1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Nova Aliança, com sede na Rua Dr. Miguel Teixeira, concelho de Velas, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512024898, neste acto representada por Adriano Manuel Oliveira Cabral, titular do Bilhete de Identidade n.º 9749827 e Contribuinte Fiscal n.º 179501909, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º. 18, concelho de Velas, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

#### 1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), a título de apoio para a obra de beneficiação do imóvel, nomeadamente levantamento do salão, melhoramento de casas de banho e esplanada, bem como a construção de um de um campo de crocke, no âmbito do projecto apresentado.

#### 2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
- b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
- c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

#### 3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### 4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

#### 5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

#### 6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

#### 7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .